



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APOIO Nº. 002/2020


Estrela d' Oeste -SP-, 05 de março de 2020.

Srs. Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências, nos termos do art. 094 do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 439/2015, que estabelece que cargos e funções com atribuições voltadas para os campos da Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei.

Estrela d' Oeste -SP-, 05 de março de 2020.

André Pelarin
Presidente da Câmara

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>910/2020</u>
Em <u>13</u> / <u>03</u> / <u>20</u>
Horário <u>16</u> : <u>05</u>
 Responsável



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A intenção do Projeto de Lei nº 439/2015 do Senado Federal é cumprir a função legislativa do Congresso em relação a temas relevantes nas atribuições voltadas para os campos Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, e que somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei.

Segundo uma recente notícia do Semesp há um gap de competências para a implantação da indústria 4.0 no Brasil variando entre prática e teoria, além da combinação para adaptar a formação de cursos técnicos, tecnólogos e de graduação de acordo com as necessidades e que ofereça os mesmos desafios do mercado de trabalho, reduzindo assim o gap de competências que distancia o profissional das vagas de emprego.

É muito comum que o tecnólogo tenha se formado em duas ou mais formações a nível técnico, graduação, pós-graduação lato e stricto sensu; e os conselheiros no Movimento Nacional Pró Tecnólogo (MNT), movimento popular direcionado para a consciência de classe e busca ao legislativo promover ações para a aprovação do referido Projeto de Lei, e seus membros são prova disso em recente pesquisa interna.

Desta forma, para o MNT, a aprovação do Projeto de Lei 439/2015 se mostra urgente e justa, visto que terá como reflexo imediato o aumento da oferta e da qualidade de formação desses profissionais altamente qualificados e aptos para atuarem no mercado de trabalho.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

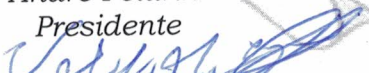
Por todo o exposto, tem-se que a presente MOÇÃO DE APOIO a PL 439/2015 do Senado é de grande relevância para a sociedade e para os tecnólogos que, por 13 anos, veem o Projeto de Lei estacionado, aguardando por deliberação no Congresso.

Após ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignadas em ata de nossos trabalhos a **Moção de Apoio ao PL 439/2015, que estabelece que cargos e funções com atribuições voltadas para os campos da Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei.**

Finalmente, requer o encaminhamento da presente MOÇÃO DE APOIO ao Senado Federal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Senador **Davi Alcolumbre**, dando-lhe ciência do exposto, em nome da população estrelense.

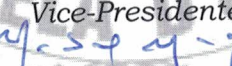
Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro",
09 de março de 2020.


André Pelarin
Presidente


Valdemir Antonio Rastelli
Vereador


Carlos Antonio de Souza
Vereador


Gino Severiano dos Santos
Vice-Presidente


Miguel Marques
Vereador


Adimilson Pereira Dias
Vereador


Pedro Caluz da Silva
Vereador


Vicente Aparecido Romero
Vereador


José Luiz Sandim P. Filho
Vereador